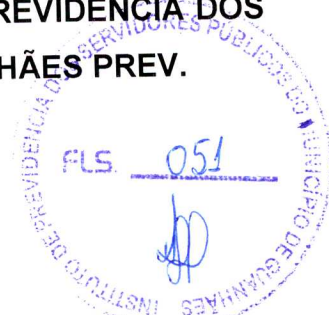




INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES - GUANHÃES PREV

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2019 FORMALIZADO ENTRE O SENHOR OTÁCIO AMARAL FIGUEIREDO, E, O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES – GUANHÃES PREV.



1. DAS PARTES:

1.1 – CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ 05.518.895/0001-74, CUJO ENDEREÇO DE SUA SEDE É NA RUA MONSENHOR PINHEIRO Nº. 101, CENTRO, GUANHÃES – MG, CEP 39.740-000, REPRESENTADO PELA SUA SUPERINTENDENTE SRª JANE MARIA RAYS PIRES, PORTADORA DO CPF 324.629.566-20 E RG MG-1.690.978.

1.2 – CONTRATADO: OTÁCIO AMARAL FIGUEIREDO, PESSOA FÍSICA, RESIDENTE NA RUA MONSENHOR PINHEIRO, Nº 107, CENTRO, GUANHÃES - MG, CPF 447.297.406-10.

2. DOS CONSIDERANDOS:

2.1 – no dia 05 de Agosto de 2019 foi firmado entre o GUANHÃES PREV E OTÁCIO AMARAL FIGUEIREDO contrato para locação de imóvel não residencial para a Sede Administrativa do Guanhanes Prev situado à Rua Monsenhor Pinheiro, 101 – Centro – Guanhanes MG.



2.2 – que o contrato tem previsão de término em 04 DE AGOSTO DE 2020, nos termos previsto na Cláusula Quinta.

2.3 – que existem serviços contidos no contrato a serem executados e que são necessários ao bem comum;

2.4 – que há possibilidade jurídica nos termos do art. 57, inciso II da lei 8666/93 e posteriores alterações para a prorrogação contratual;

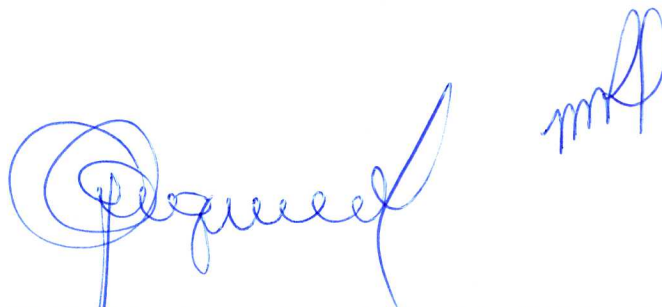
POR ESTAREM PRESENTES OS PRESSUPOSTOS LEGAIS E POR SER VONTADE DAS PARTES, FICA AJUSTADO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do contrato, fica prorrogado pelo período de **05/08/2020 a 04/08/2021**.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do pagamento mensal a ser efetuado ao CONTRATADO será de R\$ 2.987,88- (dois mil, novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos) mensais, sendo que o valor do contrato será de R\$ 35.854,56 (trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), no período de **05 de agosto de 2020 a 04 de agosto de 2021**, considerando o índice do IGPM acumulado até julho de 2020.





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES - GUANHÃES PREV



CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

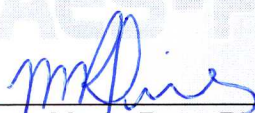
As despesas decorrentes deste termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **04.50.201.09.122.0904.2201-3.3.9.0.36.14 - Outros serviços de Terceiro - Pessoa Física.**

CLÁUSULA QUARTA – RESCISÃO

Caso alguma das partes se interesse em rescindir o contrato, a outra deverá ser notificada formalmente com no mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, sem nenhum ônus para ambas as partes.

PARA TODOS OS FINS FIRMAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, JUNTAMENTE COM AS TESTEMUNHAS.

Guanhanes, 31 de julho de 2020.


Jane Maria Rays Pires
Locatário


Otácio Amaral Figueiredo
Locador

Testemunhas:

Nome: <u>Janice Homajuste Rays</u>	Nome: <u>Claudia Ap. Monteiro Santos</u>
CPF.: <u>875 430 956-53</u>	CPF: <u>992 185 646-15</u>
Assinatura: 	Assinatura: 